Fl. Municipal de Madeiro/PI
Folha nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 14/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
DISPENSA Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.612.586/0001-08, neste ato representada por seu titular Sr. Pedro Teixeira Junior e de outro lado **A APRIMORAR – CONSULTORIA E ASSESSORIA,** inscrita no CNPJ sob o n. 48.379.248/0001-31, com sede Quadra 06, Casa 02, Mocambinho 1, Setor C; CEP: 64010-270 - Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADO**, por ter sido a vencedor do processo regular de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO – Item 01, por seu representante Legal abaixo assinado e de acordo com a Lei 14.333/21 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1.0 - **A CONTRATADA** prestará serviços para a **CONTRATANTE** consistindo na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JORNADA EDUCACIONAL 2023.** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora da Licitação realizada.

2.0 – A prestação de serviços será de acordo com a solicitação do município com prazo de vigência de 2 meses.

3.0 – Que pelo serviço prestado, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá como pagamento total à importância de R$ 40.345,00. (Quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e zero centavos).

4.0 – No serviço prestado, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente os pedidos, normas e especificações da Prefeitura Municipal de MADEIRO - PI.

5.0 - A Prefeitura Municipal de MADEIRO fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de MADEIRO;

5.3 - Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

6.0 - As multas serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de MADEIRO nos seguintes casos:

6.1 - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do fornecimento pedido;

6.2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

7.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força março que impeça o andamento do fornecimento pedido.

8.0 – Os recursos para pagamento do fornecimento constante do presente Contrato serão na sua totalidade provenientes de FME / FPM / ICMS / ISS / RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO.

9.0 - O recebimento definitivo do Projeto não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista em lei.

10.0 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência da elaboração do projeto constante neste Contrato.

11.0 - O presente Contrato será regido pela Lei N º 14.333 de 01.04.21 e sua Legislação subsequente.

12.0 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MADEIRO - PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Madeiro-PI, 31 de março de 2023.

Pedro Teixeira Junior
Prefeito Municipal de Madeiro
CONTRATANTE

APRIMORAR – CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ n. 48.379.248/0001-31
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____

RG. Nº: _____

C.P.F. Nº: _____

TESTEMUNHA: _____

RG. Nº: _____

C.P.F. Nº: _____

Pref. Municipal de Madeiro-PI
Folha nº

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO – PI
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA n.º 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADERIO – PI e o escritório jurídico **APRIMORAR – CONSULTORIA E ASSESSORIA**, com registro no CNPJ sob o n. 48.379.248/0001-31, com sede Quadra 06, Casa 02, Mocambinho 1, Setor C; CEP: 64010-270 - Teresina – PI.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na organização e realização de eventos, **Jornada Educacional 2023.**

VALOR: R$ 40.345,00. (QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ZERO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, e vigorara por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante entendimento entre as partes, sendo essa dispensa fundamentada nos termos do inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME / FPM / ICMS / ISS / RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO.

PEDRO TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal.

Madeiro – PI, 31/03/2023.